D. O. nº

Decreto nº 5/66.

Súmula: Regulamenta a inscrição de profissionais liberais no Cadastro do Comércio da Industria e dos Profissões.

O Prefeito Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais

Considerando, que o Código Tributário (Lei Municipal nº 41/65, capítulo III-I exige a inscrição no Cadastro do Comércio, das Industrias e dos Profissões, para aqueles que exerçam essas atividades;

Considerando, que além das exigências previstas no paragrafo primeiro - art. 157 -, competem a essas atividades, tornam-se exigíveis outras para os profissionais liberais;

Decreta:

Art. 1º - Os profissionais liberais, além das exigências previstas no parágrafo primeiro - art. 157 -, do Código Tributário (Lei Municipal 41/65), ficam obrigados:

a) - a apresentarem a respectiva Carteira de Identidade fornecida pela entidade que os congregue (representante da associação, ordem, conselho ou equivalente);

b) - certidão negativa municipal, estadual e federal.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 25 de fevereiro de 1.966.

Milton Luiz Pereira
Prefeito Municipal.